



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

ERRATA DO DECRETO Nº 70/2021, DE 20 de DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde lê-se:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada e fixada nos termos do art. 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com os seguintes valores:

- a) – R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) – R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Passa-se a ler:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada e fixada nos termos do art. 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com os seguintes valores:

- a) – R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) – R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ n° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Nova Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal